



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº 338/2009

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial com recursos de cancelamento de dotações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com as seguintes dotações de despesas :

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - D.A.S. - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244..14202-108 - MANUTENÇÃO PROG. ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL

002621 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - 1 - 747 - Material de Consumo.	300,00
002621 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - 1 - 748 - Material de Consumo.	25.500,00
002621 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - 3 - 706 - Material de Consumo.	6.000,00
002621 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - 3 - 720 - Material de Consumo.	500,00
002621 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - 3 - 747 - Material de Consumo.	3.200,00
002621 - 3.3.90.30.00.00 - 3 - 3 - 748 - Material de Consumo.	3.500,00

TOTAL **39.000,00**

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente :

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - D.A.S. - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

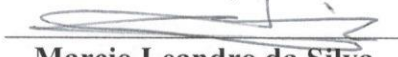
08.244..14202-084 - MANUTENÇÃO PROG. ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL

002620 - 3.3.50.43.00.00 - 3 - 1 - 747 - Subvenções Sociais.	300,00
002620 - 3.3.50.43.00.00 - 3 - 1 - 748 - Subvenções Sociais.	25.500,00
002620 - 3.3.50.43.00.00 - 3 - 3 - 706 - Subvenções Sociais.	6.000,00
002620 - 3.3.50.43.00.00 - 3 - 3 - 720 - Subvenções Sociais.	500,00
002620 - 3.3.50.43.00.00 - 3 - 3 - 747 - Subvenções Sociais.	3.200,00
002620 - 3.3.50.43.00.00 - 3 - 3 - 748 - Subvenções Sociais.	3.500,00

TOTAL **39.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de Junho de 2009.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
em 13 e 14 / 06 de 2009
Edição nº 1420